

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURAA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1899 de 05 de novembro de 2012.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais) conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO**

04.122.0001.2066–

33.20.93.00	Indenizações e restituições	R\$18.289,52
44.20.93.00	Indenizações e restituições	R\$ 23.710,48

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de novembro de 2012


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL